

POMIFRUTAS S/A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 86.550.951/0001-50
NIRE 42.300.010.456
Código de negociação na BM&FBOVESPA: FRTA3

AVISO AOS ACIONISTAS

A **POMIFRUTAS S/A** ("Companhia"), nos termos do Fato Relevante divulgado em 24 de fevereiro de 2016, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovado, na Reunião nº 02/16 do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de fevereiro de 2016, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos seguintes termos e condições ("Aumento de Capital").

1. Valor do Aumento de Capital, Número de Ações e Preço de Emissão

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$ 6.901.000,00 (seis milhões e novecentos e um mil reais) e, no máximo, R\$ 11.999.700,00 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil e setecentos reais), mediante a emissão de, no mínimo, 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil) e, no máximo, 3.582.000 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por ação.

O preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais Acionistas da Companhia, de acordo com os termos do inciso III, §1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76 conforme alterada ("Lei das S.A."), com base no preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa no período entre 23 de novembro de 2015 (inclusive) e 23 de fevereiro de 2016 (inclusive).

Na fixação do preço de emissão a Companhia analisou os três critérios previstos no artigo 170 da Lei das S.A. e acredita que o preço médio das ações de emissão da Companhia negociadas na BM&FBOVESPA seja a forma mais adequada para determinar o preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital, haja vista sua representatividade considerando sua negociação em mercado e a liquidez pertinente.

O percentual de diluição será de no máximo 28,25% (vinte e oito inteiros e vinte e cinco centésimos) para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no contexto do Aumento de Capital.

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 133.173.480,00 (cento e trinta e três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) passará a ser de R\$ 145.173.180,00 (cento e quarenta e cinco milhões, cento

e setenta e três mil e cento e oitenta reais), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, não obstante o fato de o aumento de capital poder ser homologado parcialmente, observado o montante mínimo.

Os acionistas da Companhia poderão exercer o direito de preferência de subscrição das novas ações emitidas no âmbito do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, utilizando-se a razão de 0,393897124 ações por cada ação possuída. As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do aumento de capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

2. Razões do Aumento de Capital

Os recursos decorrentes do aumento de capital serão utilizados, prioritariamente, para reforço do capital de giro, melhorar o perfil de endividamento e para pagamento de débitos com fornecedores e quitação de dívidas da Companhia.

3. Condição de Integralização

As ações subscritas pelos Acionistas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas : (i) em parte mediante a capitalização de créditos detidos pelo acionista Sr. Edgar Rafael Safdié contra a Companhia, no montante de R\$ 6.901.000,00 (seis milhões e novecentos e um mil reais); (ii) em parte à vista, em moeda corrente nacional.

4. Direitos das Ações Emitidas no Aumento de Capital

As novas ações emitidas terão os mesmos direitos conferidos às ações existentes e gozarão, em igualdade de condições, de todas as vantagens a elas atribuídas, incluindo o direito ao recebimento de dividendos e eventuais remunerações de capital de forma integral que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

5. Direito de Preferência

Será assegurado o direito de preferência para subscrição das novas ações aos Acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA no dia 29 de fevereiro de 2016. Se for o caso, as importâncias aportadas pelos Acionistas da Companhia serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado com o aumento de capital, nos termos do §2º do artigo 171 da Lei das S.A.

Os Acionistas da Companhia terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 01 de março de 2016, inclusive, para exercerem os seus direitos de preferência na subscrição das novas ações, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de sobras ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência").

As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

6. Prazo para Exercício do Direito de Preferência

Conforme previsto no item 5 acima, o direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, que se inicia em 01 de março de 2016, inclusive, e termina em 01 de abril de 2016, inclusive.

7. Negociação Ex-direitos de Subscrição

A partir de 01 de março de 2016, inclusive, primeiro dia para exercício dos direitos, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos de subscrição.

8. Cessão do Direito de Subscrição

Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. que desejarem ceder os seus respectivos direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através das agências da rede Itaú Unibanco S.A. ou de uma das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. identificadas no item 9 abaixo.

Os Acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão procurar seus agentes de custódia.

O direito à subscrição de sobras somente poderá ser cedido em conjunto com o direito de preferência na subscrição de novas ações objeto do Aumento de Capital.

9. Procedimentos para a Subscrição das Ações

Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência deverão dirigir-se a qualquer uma das agências da rede Itaú Unibanco S.A. ou das agências especializadas adiante indicadas, munidos dos documentos também abaixo relacionados. Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76:

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BRASÍLIA
SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja
Centro. Brasília - DF

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BELO HORIZONTE
Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo
Centro. Belo Horizonte - MG

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS CURITIBA
R. João Negrão, 65 - Sobreloja
Centro. Curitiba - PR

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS PORTO ALEGRE
R. Sete de Setembro, 1069 - 3º andar
Centro. Porto Alegre - RS

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar
Rio de Janeiro - RJ

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SÃO PAULO
R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo
Centro. São Paulo - SP

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SALVADOR
Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio
Salvador – BA

Relação de documentos:

Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE), (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (iii) comprovante de residência.

Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

Representação por Procuração: instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Os acionistas participantes da custódia fungível da BM&FBOVESPA, cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos, deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela BM&FBOVESPA e as condições deste Aviso.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da subscrição.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social, os acionistas que desejem participar do aumento poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento a que haja a subscrição (a) do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (b) uma proporção ou quantidade mínima de ações, que não poderá ser inferior a 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil) ações, hipótese na qual os acionistas deverão indicar, ainda no momento do exercício do direito de subscrição, receber a totalidade das ações por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e integralizadas no contexto do aumento de capital e o número máximo de ações objeto do aumento de capital, acima informado, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do acionista será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

10. Procedimento para Subscrição de Sobras

Os acionistas deverão manifestar o seu interesse em reservas de sobras nos respectivos boletins de subscrição de ações. As sobras serão apuradas até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do período de exercício do direito de preferência. Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à apuração das sobras e divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional.

Caso ainda persistam sobras de ações, serão feitas até 2 (duas) rodadas de rateio entre os acionistas que manifestarem desejo de subscrevê-las nos respectivos boletins de subscrição, respeitada a mesma regra para integralização indicada acima.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras, incluindo as datas de início e término dos rateios.

11. Homologação do Aumento de Capital

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital. O valor mínimo para que seja homologado o aumento de capital é de R\$ 6.901.000,00 (seis milhões e novecentos e um mil reais), correspondente a 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil) ações.

12. Crédito das ações

As ações emitidas serão creditadas em até 4 (quatro) dias úteis após a homologação, total ou parcial, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

13. Informações Adicionais

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital e as condições para a subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas: (a) por meio do Anexo 30-XXXII da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada de tempos em tempos (“ICVM 480”), o qual se encontra anexo à ata da Reunião nº 02/16 do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de fevereiro de 2016, disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da BM&FBOVESPA; e (ii) junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do telefone (49) 3256-2202 ou do e-mail ri@renar.agr.br.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2016.

Marcos Kassardjian

Diretor de Relações com Investidores